



PREFEITURA DE Guararema

EDITAL SEDS Nº 01/2023 - 10º PLEITO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8742/93 - LOAS e Lei Municipal nº 3024/2014 e alterações, convoca as Eleições Municipais dos representantes dos usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da área de assistência social, que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - período 2023/2025, que será regido conforme aprovação em reunião ocorrida no dia 12 de setembro de 2023, sendo regida pelas disposições seguintes:

Art. 1º As eleições dos usuários, das entidades e organizações de assistência social e trabalhadores na área de assistência social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Guararema, período 2023/2025, realizar-se-á no dia 15 de dezembro de 2023, das 9h às 12h, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sito à Rua Dr. Armindo, nº 300, Bairro Nogueira, deste Município.

§ 1º A publicação do extrato deste Edital será feita na imprensa local e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º Os membros do CMAS representantes dos usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da assistência social e os respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos, admitindo-se apenas uma reeleição.

§ 3º A escolha dos representantes dos usuários, das entidades e organizações de assistência social e trabalhadores na área de assistência social se dará por votação secreta.

Art. 2º Para votar o eleitor deverá apresentar documento de identidade oficial com foto.

Art. 3º O eleitor poderá votar apenas em:





PREFEITURA DE Guararema

- a) 01 (um) único usuário;
- b) 01 (uma) única entidade ou organização de assistência social; e
- c) 01 (um) único trabalhador da assistência social.

Art. 4º Fica constituída a Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros:

- I** - Maria Cristina de Souza;
- II** - Marcela Carla da Silva;
- III** - Luiz Antônio Monteiro;
- IV** - Natália Aparecida Martins.

Parágrafo único. Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral acima designada, caberá recurso ao plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Guararema.

Art. 5º Poderão concorrer à eleição os usuários, as entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da assistência social no Município de Guararema, distribuídos na seguinte conformidade:

I - 03 (três) representantes de usuários ou organizações de usuários. Neste segmento consideram-se titulares do 1º ao 3º mais votados e suplentes do 4º ao 6º mais votados;

II - 01 (um) representante das entidades e organizações de assistência social. Neste segmento considera-se titular o 1º mais votado e suplente o 2º mais votado;

III - 01 (um) representante de trabalhadores da assistência social. Neste segmento considera-se titular o 1º mais votado e suplente o 2º mais votado.

§1º Para o que consta o caput deste artigo, consideram-se:

I - Usuários: participantes dos programas de transferência de renda, usuários dos serviços socioassistenciais realizados por entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social,



PREFEITURA DE Guararema

usuários dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania;

II - Entidades e organizações de assistência social, de acordo com o Decreto Federal nº 6308, de 14 de dezembro de 2007:

a) de atendimento, quando realizam de forma gratuita, continuada, permanente e planejada, serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades e risco social e pessoal, conforme preconizado na LOAS, na Lei Federal nº 12.435/2011, na PNAS, portarias do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e normas operacionais;

b) de assessoramento, quando realizam, de forma continuada, permanente e planejada, serviços, programas e projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a LOAS, a Lei Federal nº 12.435/2011, a PNAS e suas normas operacionais;

c) de defesa e garantia de direitos, quando realizam, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a LOAS, a Lei Federal nº 12.435/2011, a PNAS e suas normas operacionais.

III - Trabalhadores do setor de assistência social: os profissionais que atuam institucionalmente na política de assistência social.

§ 2º Os candidatos e seus suplentes deverão:

I - ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;





PREFEITURA DE Guararema

II - não estar ocupando cargo político eletivo, nos termos da Lei Eleitoral em vigor.

§ 3º Os candidatos e seus suplentes deverão apresentar os seguintes documentos:

I - representantes de Usuários:

a) declaração que comprove ser usuário da Assistência Social, contendo dados pessoais e endereço, emitida pelo Serviço onde é atendido;

b) cópia reprográfica simples da cédula de identidade e do CPF.

II - representantes de Entidades/Organizações de Assistência Social:

a) ofício de indicação emitido pela entidade;

b) cópia reprográfica simples do certificado de registro da entidade no CMAS;

c) cópia reprográfica simples da cédula de identidade e do CPF.

III - representante dos trabalhadores do setor de assistência social:

a) declaração ou cópia da carteira de trabalho que comprove vínculo empregatício na área de assistência social, em organizações da sociedade civil no Município de Guararema;

b) cópia reprográfica simples da cédula de identidade e do CPF.

§ 4º No caso de empate, qualificar-se-á primeiramente o de maior idade.

Art. 6º As inscrições dos usuários, das entidades/organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor de assistência social/candidatos, deverão ser feitas em formulário próprio constante do Anexo Único do presente edital, entregue com os documentos descritos no § 3º do art. 5º deste edital, durante o período de 23 de outubro a 06 de novembro de 2023, das 9h às 16h, na sede da Sala dos Conselhos, situada na Rua Dr. Armindo, nº 300, Bairro Nogueira, deste Município.



PREFEITURA DE **Guararema**

Art. 7º A mesa receptora será composta por um presidente e dois mesários indicados previamente pela Comissão Eleitoral.

Art. 8º Compete à mesa receptora:

I - registrar a ata da abertura ao término das eleições contendo local, data, horário, nome dos mesários, bem como eventuais ocorrências;

II - receber os eleitores;

III - conferir os documentos dos eleitores e registrar seus nomes, de forma legível, nas listas de presença numerando-os em sequência;

IV - colher assinatura dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

V - rubricar e entregar as cédulas de votação aos eleitores.

Art. 9º Registrada a presença do eleitor no local de votação, será liberado o acesso à urna.

Parágrafo único. Os eleitores deverão fazer um (x) no local reservado em frente ao nome de apenas um candidato em cada um dos segmentos.

Art. 10. Serão considerados nulos os votos do eleitor que votar em mais de um usuário ou mais de uma entidade/organização de assistência social, ou mais de um trabalhador do setor de assistência social, causando duplicidade para cada segmento.

Parágrafo único. Voto nulo em apenas um dos segmentos não anulará os demais, assim como voto em branco.

Art. 11. A apuração será realizada por representantes da Comissão Eleitoral, na presença dos candidatos, profissionais e voluntários convocados pela Comissão Eleitoral, sendo o resultado, divulgado e afixado imediatamente após a eleição no local da realização do pleito e posteriormente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.





PREFEITURA DE Guararema

Art. 12. A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 13. Terminada a eleição, a mesa receptora dos trabalhos assinará a ata contendo a relação das representações dos usuários, entidades ou organizações de assistência social, representantes de trabalhadores do setor de assistência social, titulares e suplentes eleitos, e enviará à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação para publicação e devidos encaminhamentos.

Art. 14. A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será realizada no dia 09 de janeiro de 2024, e serão nomeados através de ato do Prefeito.

Art. 15. Fica estabelecido o calendário de atividades do 10º Pleito Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Gestão 2023/2025, conforme segue:

DATA	ATIVIDADE
23 de outubro a 06 de novembro de 2023	Prazo para as inscrições dos segmentos de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores na área de assistência social.
18 de novembro de 2023	Publicação das candidaturas deferidas.
20 a 22 de novembro de 2023	Prazo para recursos.
23 a 29 de novembro de 2023	Prazo para o CMAS avaliar sobre os recursos.
02 de dezembro de 2023	Publicação dos candidatos aptos.
15 de dezembro de 2023	Realização do Pleito Eleitoral.
20 de dezembro de 2023	Publicação dos Eleitos
09 de janeiro de 2024	Posse dos Conselheiros eleitos da Sociedade Civil e indicados do Poder Público – Gestão 2023-2025.





PREFEITURA DE
Guararema

Art. 16. Os casos omissos neste Edital serão analisados, definidos e normatizados pela Comissão Eleitoral.

Art. 17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guararema, 20 de outubro de 2023.

Eduardo Aparecido Moreira Franco
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação



ANEXO ÚNICO

Formulário de Inscrição

Eu, _____, portador(a) do RG sob nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) requero a Vossa Senhoria a Inscrição no 10º Pleito Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social.

De acordo com a Lei Municipal nº 3024, de 18 de março de 2014 e com o Edital SEDS nº 01/2023, a presente inscrição requerida é feita para representar o seguinte segmento:

- Representante de usuários ou de organizações de usuários.
- Representante das entidades e organizações de assistência social.
- Representante de trabalhadores da assistência social.

Declaro estar ciente das normas, exigências e documentação necessária para efetivo cumprimento do Edital SEDS nº 01/2023.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do Inscrito

